



RESOLUÇÃO - RE No- 3.030, DE 14 DE JULHO DE 2011

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a **apreensão e inutilização**, em todo o território nacional, de todos os lotes:

- 147329;
- A05668;
- A051410;
- A03655;
- 07918;
- 0556017;
- A099680;
- A175648;

referentes ao medicamento **CIALIS**, cujo detentor de registro é a empresa **ELI LILLY DO BRASIL LTDA**, por ter sido objeto de falsificação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA